

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Setembro de 2020, às 10:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 234/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 25/03/2020, alterado pelo Decreto nº 438/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 06/08/2020, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/2005 e legislações correlatas, realizar o julgamento dos documentos de habilitações relativos à Tomada de Preços nº 001/2020, processo administrativo nº TJA-ADM-2020/20214, cujo objeto é a contratação, sob demanda, de serviços de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e/ou preventiva e recuperação envolvendo sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstrução de partes civis afetadas, pequenos serviços e/ou fornecimento de material e serviços de pequeno porte, sob demanda, de todos os imóveis pertencentes ou ocupados pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, localizados na Capital, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos descritos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

Após a abertura dos envelopes foi submetida à análise da área técnica demandante, in casu, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA deste Tribunal, objetivando análise pormenorizada das qualificações técnicas apresentadas pelas empresas participantes.

Sendo assim, a supracitada área demandante promoveu a sua análise a qual segue devidamente acostada às fls. 1515 a 1516 dos autos. Registre-se por oportuno que a análise da qualificação técnica é de responsabilidade exclusiva da área técnica demandante, tendo em vista que a mesma detém a capacidade de aferir e validar, se estão ou não de acordo com as exigências constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos.

Isto posto, esta Comissão, lastreada no Parecer Técnico/DEA, profere o seguinte julgamento:

EMPRESAS	MULTIPLICADOR ÚNICO "K"	MOTIVOS	CLASSIFICAÇÃO
AS ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 17.700.734/0001-39)	0,60	Atendeu todos os itens do Edital, conforme Parecer Técnico da área demandante e checklist da NCL (fls.1519/1520), devidamente acostados aos autos.	HABILITADA
CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ: 33.833.880/0001-38)	0,72	Atendeu todos os itens do Edital, conforme Parecer Técnico da área demandante e checklist da NCL (fls.1521/1522), devidamente acostados aos autos.	HABILITADA
OSOLEV CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ: 16.607.359/0001-61)	0,75	Atendeu todos os itens do Edital, conforme Parecer Técnico da área demandante e checklist da NCL (fls.1523/1524), devidamente acostados aos autos.	HABILITADA

Fica facultado o acesso aos autos pelos interessados, bem como será observado o prazo recursal previsto em Lei.

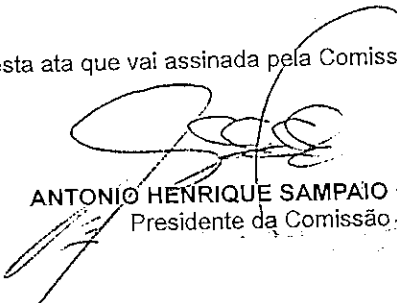
Transcorrido o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, a Comissão submeterá à Presidência deste Tribunal para homologação e adjudicação o seguinte resultado:

EMPRESA VENCEDORA: AS ENGENHARIA LTDA., que ofertou a melhor proposta com multiplicador único "k" de 0,60 (sessenta centésimos).

Sem mais, e para constar, é lavrada esta ata que vai assinada pela Comissão.

Salvador, 17 de Setembro de 2020


FERNANDA FERREIRA RIBEIRO
Membro de Comissão


ANTONIO HENRIQUE SAMPAIO GARCIA
Presidente da Comissão


CAMILA ANDRADE GUIMARÃES
Membro da Comissão

